

EDITAL

A ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, com sede à Av. XV de Novembro, n.º 860 – Centro – Ponte Serrada - SC, através da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sítio https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/, torna público que, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo de compra por meio de Cotação de Preços, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

- 1.1 Objeto: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda do Convênio 961648/2024, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO e o MINISTERIO DA SAUDE. O convênio é decorrente da Emenda Comissão de Saúde Deputada Ana Paula de Lima.
- 1.2 As especificações técnicas mínimas obrigatórias para os equipamentos a serem fornecidos estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, deverão ser dirimidas durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação, por meio do e-mail cotacao@hsantaluzia.org.
- 1.4 Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
 - Anexo I Descrição do Objeto Termo de referência;
 - Anexo II Relação dos Documentos de Habilitação;
 - Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
 - Anexo IV Minuta do Contrato.
- 1.5 Quadro de Informações Gerais:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/12/2024 até o dia 13/01/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/transferegov/pt-br

ENVIO DE PROPOSTAS: e-mail: cotacao@hsantaluzia.org

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

SITE: <u>hsantaluzia.org</u>

É obrigatório informar:

- 1. Proposta técnica com base no item 05 deste edital.
- 2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a Marca, Modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO com o MINISTERIO DA SAUDE, onde impõem a estrita observância ao Decreto nº 11.531, de 16/05/2023 e suas alterações. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.
 - 1.1.1. Entende-se por Órgão Governamental, a União, o Estado e os Municípios, bem como entidades a eles vinculadas por qualquer instrumento ou natureza.
- 1.2. O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação do HOSPITAL SANTA LUZIA das propostas que forem recebidas da Solicitação de Cotação de Preço, cadastrada no sítio https://www.gov.br/transferegov/pt-br.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de apoio designado pelo HOSPITAL SANTA LUZIA.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados a equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico cotacao@hsantaluzia.org.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento para recebimento de propostas.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
 - 4.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 4.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.3. Aprovada a proposta, a equipe de apoio solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II e Anexo III do Edital.
 - 4.3.1. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 4.3.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.3.1.2 Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
 - 4.3.1.3 Manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;
 - 4.3.1.4 Declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - 4.3.1.5 Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.3.1.6 Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
 - 4.3.1.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; administrativo.
- 4.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, a equipe de apoio oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.
- 4.6. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.
- 4.7. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.
- 4.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 4.9. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.
- 4.10.O recurso será dirigido à equipe de apoio que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.
- 4.11.A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 4.12.O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.13. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá por e-mail a minuta do contrato para assinatura, para posterior entrega do objeto deste edital.

5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

- 5.1. A solicitação de Cotação de Preço será enviada por intermédio do Sistema https://www.gov.br/transferegov/pt-br, devendo serem observadas as datas de início e término do acolhimento de propostas.
- 5.2. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
 - 5.2.1. Que o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos;
 - 5.2.2. Que o prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal, conforme item 7.1 do Edital;
 - 5.2.3. Que o fornecimento do objeto deve ser feito nas condições previstas no Anexo I deste Edital, com a especificação da marca, modelo, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
 - 5.2.4. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros, demais encargos inerentes bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente.

6. DA ENTREGA / FATURAMENTO

O objeto deverá ser entregue e instalado, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital no endereço do HOSPITAL SANTA LUZIA à Av. XV de Novembro, n.º 860 – Centro – Ponte Serrada – SC, informado no contrato, e se for o caso, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dele.

- 6.1. Caberá à empresa vencedora, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seu produto. Todo o objeto será recebido e conferido pela HOSPITAL SANTA LUZIA. O objeto entregue em condições não satisfatórias será rejeitado, podendo a HOSPITAL SANTA LUZIA recusá-lo e obrigar a contratada a substituí-lo, sem prejuízo para a HOSPITAL SANTA LUZIA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do objeto, serão aplicados às contratada as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 6.2. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) contados da data do envio da solicitação do fornecimento correspondente à aquisição.
- 6.3. A entrega deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor do Contrato, por intermédio do e-mail cotacao@hsantaluzia.org.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que ele esteja de acordo com o solicitado pelo HOSPITAL SANTA LUZIA. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, esta deverá emitir a Nota Fiscal, em nome da ASSOCIACAO DE



ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO - CNPJ 34.048.494/000104 - e referenciando o número do convênio.

8. GARANTIA

- 8.1. Ao objeto inclui garantia integral do objeto, pelo período de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, assim como assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade, através do próprio proponente, quando aplicável, conforme exigido no Termo de Referência.
- 8.2. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para a HOSPITAL SANTA LUZIA, desde que fique comprovado que economicamente é viável.

9. DA MORA

- 9.1. O atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito aceita pelo HOSPITAL SANTA LUZIA, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para entrega do objeto.
- 9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pelo HOSPITAL SANTA LUZIA por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL SANTA LUZIA, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. O HOSPITAL SANTA LUZIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 10.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.3.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela equipe de apoio, sob pena de desclassificação.
- 10.4.O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 10.5.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela equipe de apoio.
- 10.6. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 10.7.A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato que lhe foi homologado.
- 10.8.O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da 2ª Vara Federal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ponte Serrada - SC, 17 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO (HOSPITAL SANTA LUZIA)

Mariana Silva Rigon – OAB/SC 25.225 Processo revisado pelo Jurídico do Hospital Santa Luzia



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de descrever o objeto a ser adquirido, para atender a demanda do Convênio 961648/2024, firmado entre a ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO e o MINISTERIO DA SAUDE.

2. MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A tabela a seguir descreve os itens a serem adquiridos.

OBJETO – Equipamentos

				VALOR	VALOR	Г
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT - R\$	TOTAL- R\$	
01	Monitor Multiparâmetros Características técnicas mínimas: Monitor para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. 220V. Monitor Multiparamétrico pre-configurado com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2 e Capnografia. Deve possuir Visor de cristal líquido colorida (LCD), tamanho de Tela no mínimo 12 (Resolução mínima: 800 x 600); pelo menos 08 (Oito) formas de onda; com Touch Screen. Software: Interface na língua portuguesa. Possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes e possibilidade de comunicação com central de monitoramento. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com níveis de prioridade de alarme; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen; Deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conecção por opção Wi-Fi. Indicação visual no display do dequipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. A BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 3 HORAS, DEVIDO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR QUE POSSAM SURGIR. Proteção contra descarga e interferência de destibirilador e bisturi eletrônicos; possibilidade de conexão bidirecional com Central de Monitoração. Possibilidade de inclusão de módulos futroros como Débito Cardíaco (D.C), Capnografía e ECG 12 derivações e Pressão Invasiva, possibilidade, comprovada em manual. Interfaces: USB 2 portas, Rede RJ-45. Não deve pesar mais que 6,5 kg; Deve possuir índice de proteção iPX1 ou superior; Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: no mínimo 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de	UX	04			



		1		1	
	com faixa de medida de 10 °C a 45 °C;				
	Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do				
	paciente, ou através de cavidades;				
	Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo				
	operador (limites máximos e mínimos);				
	Pressão Não Invasiva: Deve apresentar os valores de Pressão Arterial				
	Sistólica (PAS), Pressão arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial				
	Média (PAM);				
	Modos de medida: Manual, Automática e STAT;				
	Faixa de medida total: pelo menos 10 a 290 mmHg;				
	intervalo de medidas: pelo menos de 1 minuto a 4 horas;				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	Oximetria: Visualização da curva Plestimografia; Indicação numérica				
	dos valores de saturação e pulso;				
	Indicação numérica ou gráfica do índice de perfusão;				
	Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites				
	máximos e mínimos) programáveis pelo operador;				
	Intervalo de medição: 0 a 100%;				
	Faixa de Frequência de Pulso: 10 a 300 bpm;				
	Apresentação da curva de capnografia em tempo real; Medidas				
	efetuadas pela tecnologia "Microstrem/Sidestream"; Utilização em				
11	pacientes adultos, pediátricos e neonatos Faixa de leitura 0 a 100	I			
	mmHg, Faixa de frequência de vias aéreas 3 a 150 rpm.	I			
l 1	J 1				
l 1	DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios:				
	01 unidade Cabo de ECG 5 vias adulto (cabo tronco mais rabichos).	I			
l 1	01 unidade de Manguito/Abraçadeira uso Adulto para PNI				
l 1	01 unidade Mangueira extensão uso Adulto para PNI				
	01 unidade sensor SPO2 reutilizável Clip Adulto	I			
I 1	01 unidade sensor de temperatura de Pele				
		I			
	01 unid. Bateria de lítio.				
	01 Cabo de energia.				
	01 Manual operacional do equipamento em português.				
	01 unidade sensor SPO2 reutilizável Pediátrico				
	02 CABOS DE PI E 1 SENSOR DE CAPNOGRAFIA				
	01 Cabo e sensor de capnografia				
	Documentação:				
	A. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida				
	pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;				
	B. Certificação de conformidade comas Normas: NBR IEC				
	60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-				
	2-30, NBR IEC 60601-2-27 e RDC 59 OU RDC 16;				
	C. Conter Declaração de que o produto está coberto por				
	garantia on-site integral do equipamento de 24 meses, para serviços e				
	reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela	I			
l 1	fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na				
I 	região do Hospital.				
I 1	Analisador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro Registro na				
	ANVISA	I			
I 1	Volume de amostra: 100 µL ou menor.				
l 1					
l 1	Calibração automática.				
	Display gráfico e software com rotinas de manutenção e teste.	I			
	220V	I			
	Avaliação de pelo menos os seguintes fatores: pH, pCO2, HCO3, BE,	I			
l 1	pO2, SatO2, Co2 Total; Hct; HCO3; Lactato; Na; K; BE; AG				
I 1	Custo por insumo/reagente não superior a 50,00 (cinquenta) reais por				
02	análise de amostra.	UN	01		
02		O N	01		
	Bomba de Infusão:	I			
	- Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer	I			
I 1	marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20,				
	50ml.	I			
	- Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo;	I			
	, , ,	I			
I 1	- Possuir menu para configuração de lista de drogas.				
I 1	- Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável				
	com no mínimo vazão: 0,1 ml/h, bolus programável.	I			
	- O aparelho deve possuir minimamente os seguintes alarmes	I			
	ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de	I			
l 1	seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação.				
l 1					
	- Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes	I			
] [da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido.				
	- Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 01 (uma)	1			
	hora.	1			
03	- Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, manual em	UN	05		
00				•	



	língua portuguesa.				
04	Aquecedor de fluídos/sangue Equipamento para aquecimento de fluidos e soluções intravenosas em pacientes adultos e pediátricos com Duplo canal, Display para visualização dos parâmetros programados e monitorados, modo de funcionamento contínuo, não necessita de equipo ou cassete de uso dedicado ao equipamento, perfil para encaixe do equipo, mantendo-o linear, sistema de segurança contra sobreaquecimento, alimentação elétrica: bivolt automático — 60 Hz. B. Com controle de ajuste da temperatura: faixa mínima de 33°C a 41°C. C. Com monitorização da Temperatura atual do sangue / fluido, Temperatura programada, Tempo de aquecimento e Alarmes Baixa temperatura.	UN	01		
	Total		11		ı

IMPORTANTE

Serão desclassificadas as propostas que não informem marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise técnica do objeto, ou que constem somente especificações do tipo "Conforme Edital" ou ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela HOSPITAL SANTA LUZIA.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. Local de entrega: HOSPITAL SANTA LUZIA **Agendar Entrega**.
- b. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do contrato.
 - 3.b.1. Propostas com prazo de entrega maior serão aceitas, porém fica o proponente ciente que a HOSPITAL SANTA LUZIA levará em conta os prazos de entrega na análise das propostas.
- **c.** A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a HOSPITAL SANTA LUZIA, através da Equipe de Apoio, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ao HOSPITAL SANTA LUZIA e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Ponte Serrada/SC, 17 de dezembro de 2024.



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 1.a.4. Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.a.5. Declaração contida no Anexo III deste Edital.
- 1.a.6. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 90 dias.

b. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.b.2. Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes.
- 1.b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio.
- 1.b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

1.c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

d. Para comprovação da qualificação técnica:

- 1.d.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.
- 1.d.2. Comprovar as Normas e Exigências se dispostas na especificação do item.
- Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser entregues, em até 03 dias úteis após convocação da equipe de apoio, em original ou cópia autenticada, na forma eletrônica (PDF) e legal, no e-mail cotacao@hsantaluzia.org.
 - a. A não remessa desses documentos acarretará a desclassificação do proponente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial
- b. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- c. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
 - 2.c.1. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
- d. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- e. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- f. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela equipe de apoio.
- g. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (documento obrigatório)

	DNENTE: REÇO:				
CNPJ:	FONE:()				
de Edita	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra al nº. XX/XXXX – HOSPITAL SANTA LUZIA, que:				
a)	não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas				
b)	esferas; b) nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89, nos encontramos em situação regular perante o Ministério Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituiç Federal;				
c) d)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
e)	recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.				
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.				
	Ponte Serrada/SC, de de 2024.				
	NOME:				
	RG / CPF: CARGO:				



ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº. XXXX/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição do equipamento abaixo descrito, em atendimento ao Convênio ^o 961648/2024, firmado entre o Ministério Saúde e o HOSPITAL SANTA LUZIA.

Parágrafo Primeiro

Especificação do objeto:

Item	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1			
	Total Geral		000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX), já considerados os impostos incidentes.

Parágrafo Primeiro

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta do Convênio supracitado. Parágrafo Segundo

O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva realização do objeto será efetuado em moeda nacional, sendo que a quitação ocorrerá através de depósito em conta, no Banco XXXXXX, agência XXXXX e conta corrente XXXXX, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a emitir a nota fiscal observando as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais, inclusive Instrução Normativa nº 03, de 14/07/2005 — Ministério da Previdência e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Após 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal de entrega, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE e Índice Geral de Preços, proporcional aos dias em atraso.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da nota fiscal ocorrerá em até 30 dias corridos, após a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA POR ATRASO DE ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto só poderá ser alterado pela CONTRATADA em virtude de solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE ou em virtude de caso fortuito ou força maior, nos termos da definição expressa no artigo 393 do Novo Código Civil.

Caberá à CONTRATADA justificar eventual atraso, comunicando a CONTRATANTE por escrito, apresentando a exposição dos motivos, a necessidades da prorrogação e o tempo necessário para que seja concluída a entrega.

Em caso de atraso ou na hipótese de não aceitação do objeto, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato.



Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, e independentemente de notificação, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

A multa prevista será independente e cumulativa, podendo ser imediatamente compensada pela CONTRATANTE com eventuais créditos que sejam devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o término da vigência da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro:

O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo

O objeto deverá ser entregue nas condições previstas na proposta comercial, apresentada pela Contratada. Apurada em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, será aplicada à Contratada, sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas ou não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa, notificando-a a efetuar a reparação.

Parágrafo Quarto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a reparação do objeto recusado, a CONTRATANTE dará ciência à sua Presidência, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Legislação Vigente.

Parágrafo Quinto

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente, sendo que em caso de reparação do objeto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

A CONTRATANTE pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto contratado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Receber o objeto nos termos acordados;

Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- Executar o objeto deste contrato segundo as boas normas técnicas para a especialidade, as eventuais normas técnicas provenientes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às leis, regulamentos municipais, estaduais e federais, além das demais normas aplicáveis;
- c) Providenciar e fornecer ao seu pessoal todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, quando aplicável;
- d) Conhecer e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério de Trabalho (Portaria 3214/78), bem como as orientações contidas no manual de Segurança do Trabalho para empresas prestadoras de serviços;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- f) Zelar pela observância das regulamentações trabalhistas, tributárias e/ou previdenciárias decorrentes da sua relação com seus colaboradores, inclusive no que diz respeito ao dever de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização do desenvolvimento das atividades contratadas, sem que tal prática retire da CONTRATADA a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento do objeto e demais obrigações dele decorrentes, e não representará subordinação da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE.
- Não ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.
- Permitir à CONTRATANTE a realização de auditorias periódicas previamente agendadas em todos os processos relativos ao fornecimento do objeto, incluindo seus fornecedores e/ou subcontratados. As auditorias deverão ser agendadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, salvo em situação que haja necessidade de atendimento imediato de órgão competente, ou ainda, em atendimento às demandas de auditoria externa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA obriga-se a manter inteiramente em dia as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento deles, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de tal situação.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto contratado, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo terceiro

Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsarlhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial. Essa obrigação subsistirá mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente do Contrato. Ficam também as Partes obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO/COMPLIANCE

As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo segundo

As PARTES declaram que observam as seguintes condutas: não exploram mão de obra infantil; não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação".



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, nos seguintes casos:

- a) Por atraso na entrega do objeto do contrato;
- Na hipótese de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das PARTES, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido, sem que incorram em qualquer penalidade ou direito à indenização;
- c) Cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, se não autorizado pela CONTRATANTE, sem que incorram em qualquer penalidade ou direito à indenização; e,
- d) Por inadimplência de qualquer das PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Ponte Serrada/SC, de	de 2024.
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
GESTOR	ORDENADOR	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	